

LEI MUNICIPAL Nº 1.957/2010

Que dispõe sobre crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais) das despesas fixadas no orçamento programa do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso do exercício de 2010 por Tendência de Excesso de Arrecadação a ser verificado no corrente exercício, destinados á atender á seguinte dotação orçamentária: **01. Câmara Municipal – 01.001.0.0. Presidência da Câmara – 01.031.1010.2001. Manutenção do Legislativo – 44.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente**, utilizando para esse fim, os recursos previstos no artigo 43) Abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será procedida de exposição justificativa, (§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste Art., desde que não comprometidos:, Inciso II – Os Provenientes de Excesso de Arrecadação (Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, aos 13 dias do mês de dezembro de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal